



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.248 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.134,89 (Nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

**10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.3.30.93.00.00.3951 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.364,89

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.107. Decorar Ruas e Praças

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.770,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultante do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3951 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II – Deliberação 012/2018-CEAS-PR, no valor de R\$ 1.364,89 (Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.91.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.720,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.050,00

PESSOA JURÍDICA

**10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência

4.4.90.52.00.00.3951 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.364,89	6.770,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	6.770,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência		1.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	2.364,89	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		6.770,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	6.770,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal